

TERMO DE ADITAMENTO Nº 141/SME/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 138/SME/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2010-0.293.873-9

PREGÃO SMG nº 004/2010 – CGBS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SMG-CGBS/2010

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), plano digital pós-pago com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato nos termos do estabelecido na Ata de RP nº 005/SMG-CGBS/2010.

DAS PARTES:

São Partes no presente instrumento:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na Cidade de **São Paulo**, Estado de **SP**, à Avenida/Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 46.392.114/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada em conformidade com seus atos constitutivos.

CONTRATADA: **Oi Móvel S.A.**, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11 (“**Oi Móvel**”), sucessora por incorporação da **TNL PCS S/A**, com sede na Rua Jangadeiros n. 48, Ipanema, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59 (“**TNL PCS**”), representada em conformidade com seu Estatuto Social, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**;

todas definidas conjuntamente como Partes e individualmente como Parte,

Considerando que:

- i) a **CONTRATANTE** e a **TNL PCS** firmaram em 08/12/2010 Contrato de Prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), plano digital pós-pago com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato nos termos do estabelecido na Ata de RP nº 005/SMG-CGBS/2010, n. **138/SME/2010**;
- ii) em 01/02/2014 foi aprovada, através da realização naquela data das assembleias gerais extraordinárias da **TNL PCS** e da **Oi Móvel**, a incorporação da **TNL PCS** pela **Oi Móvel**.
- iii) que a **Oi Móvel**, a partir de partir de 01/02/2014 assumiu por sucessão legal, todos os bens, direitos e obrigações da **TNL PCS**, conforme o disposto no Artigo 227 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 alterada pela Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas vêm celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), plano digital pós-pago com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato nos termos do estabelecido na Ata de RP nº 005/SMG-CGBS/2010, n. **138/SME/2010** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **TNL PCS** de forma que, no mencionado instrumento onde se lê **TNL PCS S.A.**, leia-se **Oi Móvel S.A.**, cuja qualificação é: **Oi Móvel S.A., com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11,** ficando integralmente ratificadas neste ato, todas as demais cláusulas, itens e subitens do **CONTRATO**, bem como de seus respectivos aditivos, não expressamente alterados pelo presente Termo Aditivo.
- 1.2. Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, fica transferida a titularidade das notas de empenho emitidas, designada para pagamento dos valores referentes à prestação do serviço, objeto do **CONTRATO** para a **Oi Móvel S.A.**, cujos dados constam do subitem 1.1. supra.
- 1.3. O presente instrumento passa a integrar o **CONTRATO** para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:
 - 2.1.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da Contratada, e do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos dos artigos 37, inciso V, e 38 do Decreto nº 44.279 de 24/12/2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 47.014 de 21/02/2006;
 - 2.1.1.2. Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

- 2.1.1.3. Caso a Contratada possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 2.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 2.4. Certidão de Débitos para com a Seguridade Social/ CND do INSS;
- 2.5. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia/ FGTS;
- 2.6. CADIN Municipal – comprovante obtido via internet.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores legais.

São Paulo, _____ de _____ de 2014.

PELA CONTRATADA

Oi Móvel S/A

Representante Legal

Nome:

Cargo:

Representante Legal

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PELA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante Legal

Nome: **Ataide Alves**

Cargo: **Chefe de Gabinete**

Representante Legal

Nome:

Cargo:

Nome:

CPF: